

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO SEI CEASA.2023.00001131-18

VITRINE REFRIGERADA E VITRINE ESTUFA PARA RESTAURANTE

Contrato Nº 018/2024

Vigência do Contrato: 08/04/2024 à 06/07/2024.

1. OBJETIVO

O presente tem como objetivo a aquisição e instalação de vitrine refrigerada e vitrine estufa para restaurante localizado no prédio anexo ao ML2, no interior da planta da CEASA Campinas – Rodovia Dom Pedro I – km 140,5 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP.



Figura 01 – Situação do ML2 na planta da CEASA Campinas
Fonte: *Google Maps* (2022)

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento dos equipamentos faz-se necessário para atender as

necessidades do Restaurante que, embora os tenha, pelo fato de estar chumbado no piso, ao removê-lo para a intervenção de reforma solicitada pela CEASA Campinas, não será possível seu reaproveitamento.

A contratação visa reparar o prejuízo causado ao restaurante, sendo de extrema necessidade para refrigeração de bebidas e acondicionamento de salgados.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO

- ✓ A proposta apresentada deverá conter a marca, fabricante e registro da ANVISA e/ou INMETRO, se tiver;
- ✓ Os equipamentos deverão estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;
- ✓ Os equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas, e com prazo de garantia mínima de 6 (seis meses);
- ✓ Os equipamentos deverão ter assistência técnica especializada num raio máximo de 100km de Campinas;
- ✓ A entrega e instalação ocorrerá no andar superior do prédio anexo ao ML2, com acesso por rampas;
- ✓ A proposta deverá contemplar o valor do frete para entrega na CEASA Campinas.

GA



Porta do restaurante

Figura 02 – Acesso ao restaurante
Fonte: Coordenadoria de Engenharia

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. VITRINE REFRIGERADA

A Contratada deverá fornecer e instalar vitrine refrigerada para refrigeração e exposição de bebidas, frios e laticínios, que atenda aos requisitos abaixo:

- ✓ Quantidade: 01 unidade
- ✓ Portas em vidro temperado;
- ✓ Cor: preto, branco, cinza ou inox;
- ✓ Temperatura: entre 0°C e +12°C;
- ✓ Refrigeração estática com ar forçado;
- ✓ Interna em aço inox;
- ✓ 2 níveis de prateleiras aramadas, inox ou vidro + 1 base;
- ✓ Pés niveladores;
- ✓ Voltagem: 220V;
- ✓ Iluminação em LED com interruptor;
- ✓ Degelo automático (*frost free*);



✓ Dimensões aproximadas:

Largura: entre 1,70m e 1,80m

Profundidade: entre 0,50m e 0,80m

Altura: entre 1,10 e 1,30m

4.2. VITRINE ESTUFA

A Contratada deverá fornecer e instalar vitrine estufa para aquecimento e exposição de salgados, que atenda aos requisitos abaixo:

- ✓ Quantidade: 01 unidade
- ✓ Frente em vidro temperado;
- ✓ Cor: preto, branco, cinza ou inox;
- ✓ Aquecimento com resistência blindada;
- ✓ Controle de temperatura por termostato;
- ✓ 2 níveis de prateleiras aramadas, inox ou vidro + 1 base;
- ✓ 18 a 24 bandejas em aço inoxidável (as bandejas deverão preencher toda as 3 prateleiras) – altura entre 2 a 3cm;
- ✓ Pés niveladores;
- ✓ Voltagem: 220V
- ✓ Dimensões aproximadas:
 - Largura: entre 1,20m e 1,50m
 - Profundidade: entre 0,50m e 0,80m
 - Altura: entre 1,10 e 1,30m

Obs: a soma das larguras da vitrine refrigerada e da vitrine estufa não poderá exceder 3,30m.

GA

5. GARANTIA E SUPORTE

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis meses), após a entrega e instalação.

Os equipamentos deverão ter assistência técnica especializada num raio máximo de 100km de Campinas.

6. PAGAMENTO

6.1. Na efetiva entrega dos produtos/serviços a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do (s) produto (s)/serviço (s).

6.2. Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a nomenclatura do bem adquirido, com o valor correspondente à somatória dos produtos/serviços. Estes valores deverão contemplar custos com impostos, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais. Deve constar ainda na referida nota fiscal o número do Processo Licitatório e ou Pedido de compra que originou a presente aquisição.

6.2.1. O gestor/Fiscal terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento dos produtos/serviços e da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.2.2. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com os motivos que justificam a devolução para as devidas correções. O prazo para o pagamento passará a correr a partir da data do aceite da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.2.3. A devolução da Nota Fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação do objeto.

6.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a entrega dos produtos, apresentação das correspondentes Notas Fiscais/fatura e aprovação e aceite do Agente fiscalizador e/ou Gestor do contrato ou requisitante, em até 15 (quinze) dias úteis após o regular aceite da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, preferencialmente por transferência bancária.

6.4.1. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da CEASA CAMPINAS, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

b) Preferencialmente: a identificação do número do Processo Licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso) e o número do Pedido de Compra.

6.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: 120.879.221.119, Endereço: Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, Bairro: Barão Geraldo, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.082-902, Telefone (19) 3746- 1000 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br.

6.6. As notas fiscais decorrentes desse contrato não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

6.7. Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto deste Contrato, sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

6.8. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

6.9. Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

6.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Proposta

A proposta a ser apresentada pela empresa licitante deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. Prazos

O prazo para fornecimento e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato ou após o envio do Pedido de Compra à Contratada.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão do pedido de compra ou da assinatura do Contrato.

7.3. Horário de Trabalho

A entrega e instalação poderá ser feita de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 16:00h no restaurante do ML2 ou no Almoxarifado da CEASA Campinas (se o local a ser instalado não estiver disponível).

O local exato da entrega poderá ser verificado junto à Coordenadoria de Engenharia, com Rodrigo (19. 3746-2499) ou Mayara (19. 3746-1577).

7.4. Segurança do Trabalho

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

- ✓ A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPIs, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- ✓ A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização dos Serviços e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- ✓ A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;
- ✓ A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- ✓ A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente à Contratante;
- ✓ A Contratada deverá apresentar a Contratante:
 - Ficha de registro de todos os funcionários envolvidos nos serviços;
 - ASO – Atestado de Saúde ocupacional;

- Cópia do CPF e RG dos funcionários envolvidos no serviço;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e vestimentas de trabalho;
- ✓ A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.
- ✓ Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

8.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do

contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

8.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local da CONTRATANTE para a execução do objeto;

8.6. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens;

8.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente;

8.9. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

8.10. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

8.11. Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos,

informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

8.12. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.15. A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e deverá adotar todas as precauções adicionais que o Departamento de Segurança da CEASA CAMPINAS achar necessárias para a proteção de todos os envolvidos, de acordo com o Regulamento de Segurança;

8.16. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas disponível no *link*:

http://www.ceasacampinas.com.br/sites/ceasacampinas.com.br/files/info/arquivos/transparencia/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf, disponível no site

www.ceasacampinas.com.br, no link “Transparência” e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Observância ao Código de Conduta e Integridade da CEASA Campinas;

8.17. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*;

8.18. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo;

8.19. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá participar na sede da CONTRATANTE da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela CONTRATANTE;

8.20. É vedado à CONTRATADA a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 9.6.** Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.7.** Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 9.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;
- 9.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REAJUSTE

Os valores contratados permanecerão válidos durante todo o período de vigência do Contrato. Após 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica a subcontratação para o objeto em questão.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GA

12.1. O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;
- c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
- d) Suspensão temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

12.1.1. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligencia que causem prejuízo à CONTRATANTE.

Assinam eletronicamente pela CONTRATADA – GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA:
Giovani Bruno Albertoni


Giovani Bruno Albertoni

TC 018-2024 - TR - GELOPAR_PANOX - Vitrines R EFRIGERADA e ESTUFA_TOE_DL 34-2024.pdf

Documento número 225b8bb3-5fbc-4399-9587-8a03fcf867af



Assinaturas

 **Giovani Bruno Albertoni**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.1.16.10

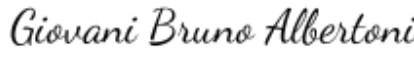
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Março 27, 2024, 08:30:59

E-mail: giovani.albertoni@gelopar.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5541999710348

ZapSign Token: 3e826b16-****-****-****-f0f797b8d9c6



Assinatura de Giovani Bruno Albertoni



Hash do documento original (SHA256):
bee90988855baeba26bc4050ea88cc31d509ef528efcdd3283d1f24c085e890d

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=225b8bb3-5fbc-4399-9587-8a03fcf867af>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 225b8bb3-5fbc-4399-9587-8a03fcf867af, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br